



**Câmara Municipal de Quatis**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Departamento de Licitação, Contratos e Compras**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2023**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA O PRESIDENTE E CHEFES DE DEPARTAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, conforme detalhamento descrito neste documento.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Tal contratação se faz em caráter de urgência, haja vista a necessidade de confecção de carimbos, visando a necessidade administrativa de identificação do Presidente e Chefes de Departamento em documentos, processos, tramites processuais, pareceres, dentre outros, imprescindíveis para o andamento dos processos desta Casa Legislativa.

**3. DO VALOR:**

3.1. Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO
01	10	Unid.	Carimbo confeccionado em material plástico e automático. Dimensão aproximada da base: 1,4 cm de largura x 3,8 cm de comprimento.

**4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



**Câmara Municipal de Quatis**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Departamento de Licitação, Contratos e Compras**

**5. DO PRAZO E ENTREGA:**

- 5.1. Os produtos serão entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir da adjudicação do objeto. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, necessários à entrega se darão por conta da **CONTRATADA**.
- 5.2. Validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias
- 5.3. O Local de entrega será na Câmara Municipal de Quatis, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro – CEP: 27.410-190.

**6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e aprovados pela administração competente.
- 6.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.
- 6.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 6.4. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;
- 6.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 6.6. Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de



**Câmara Municipal de Quatis**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Departamento de Licitação, Contratos e Compras**

Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1.** A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 7.2.** No recebimento serão feitos testes em todos os carimbos e verificadas as características dos mesmos, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.
- 7.3.** O equipamento rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 7.4.** A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

## **8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.** Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal de Serviços devidamente checada e atestada pelos servidores indicados na fiscalização do contrato, apresentada pela empresa **CONTRATADA** junto ao respectivo fiscal do contrato, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
- 8.2.** A Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, deverá ser conferida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato e pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Quatis.
- 8.3.** Acompanhar a execução de todo e qualquer serviço realizado pela **CONTRATADA**, e que o mesmo seja originário de autorização de Ordem de



**Câmara Municipal de Quatis**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Departamento de Licitação, Contratos e Compras**

Serviço, tanto para manutenção preventiva, corretiva ou qualquer outro serviço previsto no contrato.

**9. DOS DEVERES DA CONTRATADA:**

- 9.1.** No recebimento serão feitos testes em todos os carimbos e verificadas as características dos mesmos, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.
- 9.2.** O equipamento rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pela **CONTRATADA** ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
- 9.3.** A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

**10. DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:**

- 10.1.** Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitação, Contratos e Compras pelo Email [licitação.contrato@quatis.rj.leg.br](mailto:licitação.contrato@quatis.rj.leg.br) ou [compras@quatis.rj.leg.br](mailto:compras@quatis.rj.leg.br), para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis-RJ, 13 de janeiro de 2023.

**Maísa Fonseca Leite**

**Chefe de Departamento de Licitação, Contratos e Compras**



**Câmara Municipal de Quatis**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Departamento de Licitação, Contratos e Compras**

**Anexo I**



**Imagem meramente ilustrativa**



**Câmara Municipal de Quatis**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Departamento de Licitação, Contratos e Compras**

**Anexo II**

**Relação dos chefes de Departamento e Presidente: Carimbo automático**

Alex Miller Alves D'Elias  
Presidente  
Câmara Municipal de Quatis

Aline A. de Carvalho Alfredo  
Chefe de Departamento Pessoal  
Mat.: 04.244-23

Aron de Oliveira dos Santos  
Secretário Administrativo  
Mat.: 04.222-23

Carlos Renato Silva Canil  
Chefe de Contabilidade  
Mat.: 04.225-23  
CPF.: 000.144.097-71  
CRC/RJ.: 102870-0/2

Célio Alves Neto  
Assessor Jurídico das Comissões  
Mat.: 04.224-23  
OAB/RJ.: 181.678

Daniele de Oliveira Germano  
Controladora Interna  
Mat.: 04.221-23  
CPF.: 077.627.077-00  
CRC/RJ.: 089738-0/8

Maísa Fonseca Leite  
Chefe de Licitação, Contratos e Compras  
Mat.: 04.245-23

Márcia Cristina Vieira  
Chefe de Depto. De Patrimônio e Almoxarifado  
Mat.: 04.226-23



**Câmara Municipal de Quatis**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Departamento de Licitação, Contratos e Compras**

Philippe de Paula Paiva  
Procurador Geral  
Mat.: 04.220-23  
OAB/RJ.: nº 237.321

Thais de Oliveira Dionizio  
Coordenadora Legislativa  
Mat.: 04.223-23